PROJETO DE LEI Nº. 01/2015

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **WILSON PEREIRA**, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder incentivo, na forma da Lei Orgânica Municipal, através da cessão de até 5 horas da máquina rolo compactador, equipamento próprio ou terceirizado, em favor da empresa Indústria de Erva Mate Yacuy Ltda, cujo n.° de CNPJ é 16.726.607/0001-93.

Parágrafo Único – O incentivo que trata o *caput* dar-se-á na Avenida Senador Ivo de Aquino, 1020, Bairro Industrial, neste Município.

Art. 2° - A empresa deverá atender aos seguintes requisitos:
I – Comprovar inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de Canoinhas, Fazenda Estadual e Receita Federal;
II – Comprovar regularidade fiscal com a União, Estado e Município.

Art. 3° - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo à empresa a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, caso necessário.

Art. 4° - O material retirado do imóvel acima mencionado será utilizado pela prefeitura.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de janeiro de 2015.

WILSON PEREIRA
Prefeito em exercício

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por finalidade, a autorização legislativa para que o município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, possa proceder com a disponibilização de horas de máquinas, a fim de efetivar os serviços de terraplanagem nas terras da empresa Indústria de Erva Mate Yacuy LTDA.

Assim sendo, salienta-se que os serviços serão de extrema importância, tendo em vista que a referida empresa terá suas instalações expandidas e contribuirá para o fortalecimento do comércio local.

Desta forma, a implantação do referido empreendimento proporcionará uma aceleração, quanto o desenvolvimento de Canoinhas, bem como obter resultados econômicos e sociais a curto, médio e longo prazo.

Por fim, considerando que é dever do Poder Executivo Municipal, a execução de atos que visem fomentar o desenvolvimento econômico do Município de Canoinhas, serve a presente justificativa.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências e visando atender os anseios da população canoinhense, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 12 de janeiro de 2015.

WILSON PEREIRA
Prefeito em exercício